



PROCESSO	Nº 2015-4-0518, Protocolo SICCAU nº 288306/2015
INTERESSADO	Denunciante: Lucimar Alves de Castro Denunciada: Gabriella Maria dos Santos Silva
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso
DELIBERAÇÃO Nº 119/2017 – CED-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheira Lana Jubé; e

Considerando a aprovação pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

DELIBERA:

1 – Por aprovar o Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora do processo ético-disciplinar, nos seguintes termos:

- a) Conhecer o recurso da interessada e negar provimento;
- b) Manter a decisão proferida pelo Plenário do CAU/RJ, reafirmando que não houve procedimento de má-fé, imperícia, negligência ou imprudência da profissional DENUNCIADA que caracterize infração ético-disciplinar, determinando a notificação das partes interessadas e o arquivamento do processo.

2 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Ana de Cássia Abdalla Bernardino, Clenio Plauto Souza Farias, Luiz Afonso Maciel de Melo e Maria Eliana Jubé Ribeiro e Renato Luiz Martins Nunes.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto
ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro
CLÊNIO PLAUTO SOUZA FARIAS
Membro
LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro
MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro